

PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS CHUVAS EM TODO PAÍS ENTRE 2017 E 2022

A Confederação Nacional de Municípios fez um levantamento acerca dos desastres decorrentes das chuvas em todo Brasil, de acordo com Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), o período sazonal das chuvas se inicia a partir do primeiro dia de outubro e termina no final de março do ano seguinte.

Sendo assim, a Entidade coletou dados entre **01 outubro de 2017 até 17 de janeiro de 2022**, onde verificou que os prejuízos econômicos nos Municípios afetados contabilizaram **R\$ 55.571.139.403,00**.

A missão da Proteção e Defesa Civil é planejar, promover, articular e executar a defesa permanente contra os desastres naturais, antropogênicos (causados pelo homem) ou mistos. Para tanto, torna-se necessário o trabalho integrado e ininterrupto.

Sendo assim, a CNM aponta alguns conceitos básicos de proteção e defesa civil em conformidade com a Instrução Normativa nº 36/2020 que estabelece os critérios e os procedimentos de decretação de Situação e de Emergência e ou Estado de Calamidade Pública:

CONCEITOS BÁSICOS

Evento adverso: desastre natural, tecnológico ou de origem antrópica;

Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos.

Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Ameaça: evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas.

Dano: resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.

Prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.

Inundações: submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.

Enchente: elevação do nível de água de um rio, acima de sua vazão normal.

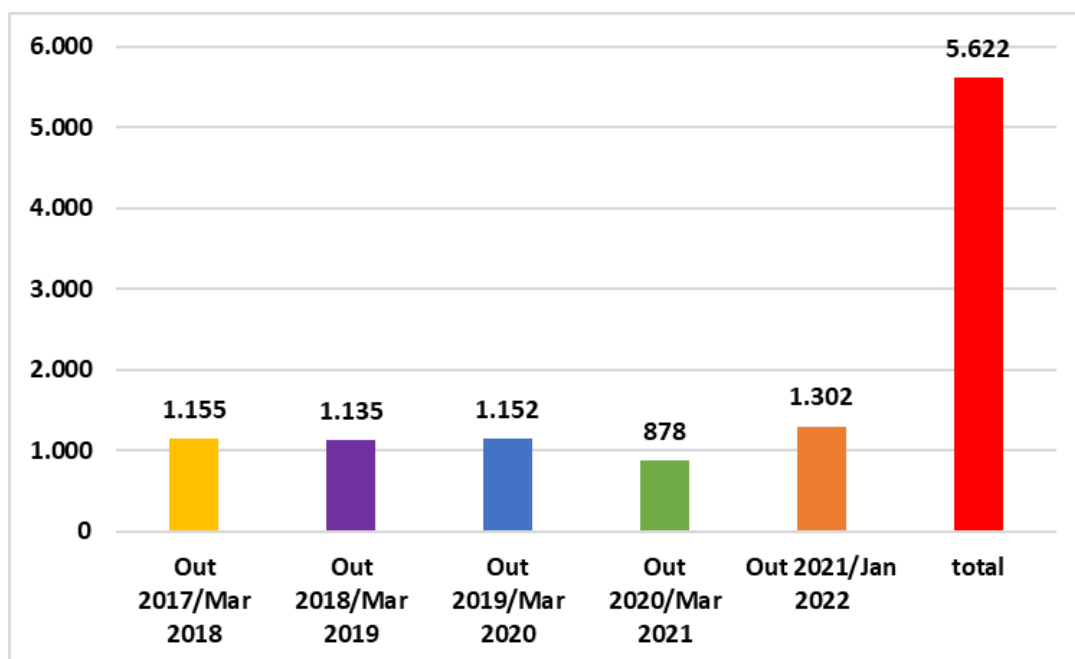
Enxurrada: volume de água que escoar na superfície do terreno com grande velocidade, resultante de fortes chuvas.

Fonte: SEDEC/MDR – Elaboração CNM

DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO BRASIL - 01 outubro de 2017 a 17 de janeiro de 2022

A CNM destaca que entre 01 de outubro de 2017 a 17 de janeiro de 2022, os desastres decorrentes do excesso de chuvas acarretaram em **5.622 decretações de Situação de Emergência** em todo Brasil. Sendo que:

Gráfico 1 - Número - Decretos Chuvas Out 2017 a Jan 2022



Fonte: SEDEC/MDR – Elaboração CNM

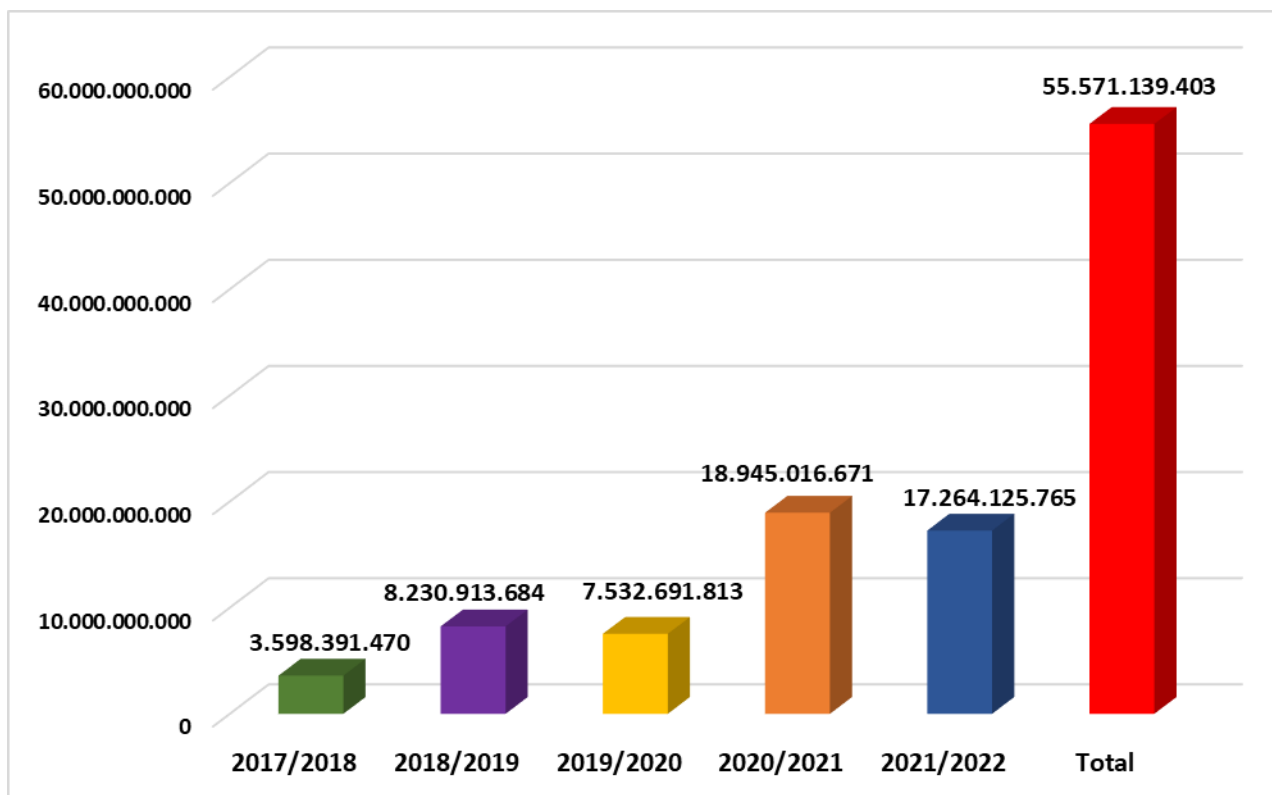
De acordo com o gráfico, é possível verificar que entre outubro de 2017 a 17 de janeiro de 2022, os desastres decorrentes das chuvas acarretaram em **5.622** decretações, onde o período chuvoso do recorte de 2021 a janeiro de 2022 (que irá se finalizar somente em março) já foram registradas **1.302** decretações, ou seja, já bateu o número de decretações dos demais anos.

PREJUÍZOS EM TODO BRASIL

A partir de 2012, utilizando-se o S2ID por meio dos dados devidamente cadastrados pelos Municípios, foi possível quantificar os prejuízos pelas chuvas nos setores de agricultura, pecuária e indústria, de todo o país. Somada a essas informações, a tabela abaixo possibilita observar os registros dos prejuízos causados nos Municípios afetados.

Deste modo, entre 2017 a 2022, os prejuízos os desastres decorrentes das chuvas contabilizaram **R\$ 55.571.139.403,00**, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 2 - Prejuízos causados por excesso de chuvas – Out/2017 a Jan/2022



Fonte: SEDEC/MDR – Elaboração CNM

De acordo com o gráfico, do total de **R\$ 55,5 bilhões**, o período chuvoso de **2020/2021** foi o mais afetado com **R\$ 18,9 bilhões** em prejuízos, ocupando o primeiro lugar, equivalendo a **34%**, seguido do período **2021/2022**, com mais de **R\$ 17,2 bilhões**, correspondendo a **31%**. Em terceiro, o período **2018/2019**, com **R\$ 8,2 bilhão**, correspondendo a quase **14,8%** do total.

NÚMERO DE HABITAÇÕES DANIFICADAS / DESTRUÍDAS EM TODO BRASIL 2017 A 2022

As chuvas dos últimos, acabaram afetando **549.166** habitações, sendo que **533.198** foram danificadas e **15.968** foram totalmente destruídas, conforme mostra a tabela abaixo:

Tabela 1 – NÚMERO DE HABITAÇÕES DANIFICADAS / DESTRUÍDAS EM TODO BRASIL – 2017 A 2022

| Período | Danificadas | Destruídas | Total |
|--------------|----------------|---------------|----------------|
| 2017/2018 | 82.748 | 1.648 | 84.396 |
| 2018/2019 | 97.154 | 1.017 | 98.171 |
| 2019/2020 | 139.204 | 4.398 | 143.602 |
| 2020/2021 | 129.553 | 1.331 | 130.884 |
| 2021/2022 | 84.539 | 7.574 | 92.113 |
| Total | 533.198 | 15.968 | 549.166 |

Fonte: SEDEC/MDR – Elaboração CNM

A tabela demonstra que o período chuvoso de **2019/2020** foi que o que mais apresentou número de casas danificadas e ou destruídas somando **143.602**, seguido do período **2020/2021 com 130.884** casas danificadas e ou destruídas.

DANOS HUMANOS EM TODO BRASIL 2017 A 2022

As chuvas dos últimos seis anos, acabaram afetando mais **28,8 milhões de pessoas** conforme demonstra a tabela abaixo

Tabela 2 – DANOS HUMANOS – NÚMERO DE PESSOAS AFETADAS EM TODO BRASIL – 2017 A 2022

| Período | Óbitos | Desabrigados | Desalojados | Total de afetados |
|--------------|------------|----------------|----------------|-------------------|
| 2017/2018 | 26 | 14.920 | 69.059 | 14.850.723 |
| 2018/2019 | 327 | 23.716 | 114.297 | 2.765.487 |
| 2019/2020 | 163 | 44.786 | 263.991 | 6.068.657 |
| 2020/2021 | 51 | 27.085 | 145.710 | 2.652.058 |
| 2021/2022 | 70 | 61.786 | 226.786 | 2.556.037 |
| Total | 637 | 171.789 | 819.843 | 28.892.962 |

Fonte: SEDEC/MDR – Elaboração CNM

De acordo com a tabela acima, é possível verificar que nos últimos 6 anos, **637 pessoas perderam suas vidas** por causas dos desastres decorrentes das chuvas, sendo assim, a CNM esclarece que no período sazonal das chuvas de **2018/2019**, registrou **327 óbitos**, sendo assim, rompimento da barragem de Brumadinho/MG, contabilizou **264 mortos**, sendo que até hoje, **6 pessoas ainda permanecem desaparecidas**, também é possível verificar que **171,7 mil pessoas ficaram desabrigadas e 819,8 mil ficaram desalojadas**.

O Período **2017/2018**, foi o mais problemático, pois registrou incríveis, **14,8 milhões** de pessoas afetadas pelas chuvas.

ESTADOS MAIS AFETADOS - 01 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022

Minas Gerais:

- **414** decretos
- **732.193** afetados;
- **64.156** desalojados;
- **12.871** desabrigados.
- **25 óbitos**;
- **19.578** Casas dan./dest.

Bahia:

- **219** decretos
- **996.336** afetados;
- **135.336** desalojados;
- **45.099** desabrigados.
- **26** óbitos;
- **42.171** Casas dan./des.

PREJUÍZOS ESTADOS MAIS AFETADOS – MG e BA - 01 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022

- Minas Gerais – **R\$ 10,3 bilhões;**
- Bahia – **R\$ 2,1 bilhões.**

OBS: Os dados apresentados dos Estados Minas Gerais e Bahia, pois ainda estarão em evolução até encerramento o final de março, quando se encerra o período chuvoso.

Recomendações CNM

- 1) Alguns Estados decretam situação oficial de anormalidade, incluindo os Municípios atingidos no decreto Estadual, a fim de dar celeridade nos trâmites legais do reconhecimento federal. Geralmente, a CNM recomenda que os Municípios façam o decreto individualmente. Pois quando a situação é decretada em conjunto, o Estado solicita à União o repasse de recursos para execução das obras de reparação e reconstrução e ficará responsável pela descentralização dos recursos aos Municípios afetados, o que pode acarretar em demora para recebimento da verba.
- 2) No entanto, diante da grave situação e da dimensão, afetando diversos Municípios baianos, a entidade entende que, neste momento, a inclusão das cidades no decreto estadual pode ser positiva, pois é importante que todos sejam devidamente reconhecidos para recebimentos de recursos financeiros para ações de reabilitação e reconstrução.

Diante do exposto, a CNM orienta os gestores locais que:

- 1) Nas ocorrências de desastres naturais, solicitem a integração dos três Entes nas ações de socorro e assistência humanitária;
- 2) Busquem sempre o apoio técnico da União e do Estado na decretação e na avaliação dos danos e prejuízos causados por desastres naturais;
- 3) Solicitem o reconhecimento de anormalidade tanto do Estado, quanto da União, pois cada um poderá liberar recursos técnicos, materiais, humanitários e, em especial, financeiros, pois, em caso de desastres, toda ajuda é bem-vinda;
- 4) Caso necessário, após o reconhecimento federal, oficializem diretamente à União a liberação de recursos financeiros para execução de obras emergenciais de defesa civil no Município, peçam o apoio técnico do Estado no levantamento da documentação exigida pelo Sinpdec;
- 5) Quando muitas cidades de um Estado forem afetadas por um desastre natural, solicite a inclusão de seu Município na decretação Estadual de anormalidade, já que nestes casos, os recursos liberados pela União serão passados ao governo do Estado, que por sua vez, irá repassar aos Municípios atingidos.